

CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULOS

COMODANTE: SUDDEN TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.321.421/0001-80, com sede na Rua Zirconia, nº 26, Sala 01, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC, CEP 88.310-295, neste ato representada por seu sócio administrador **GILBERTO NAGEL FILHO**, empresário, casado, inscrito no CPF nº 045.888.159-70.

COMODATÁRIO: SOMA CARGO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.645.985/0001-02, com sede na Rua Alfredo Eike Junior, nº 655, Sala 02 BOX 01, Bairro Barra do Rio, Itajaí/SC, CEP 88.305-610, neste ato representada por seu sócio administrador **ROBERTO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 084.353.419-25.

As partes acima qualificadas, na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato de Comodato, com fundamento nos arts. 579 a 585 do Código Civil e no art. 12 da Resolução ANTT nº 5.982, de 30 de novembro de 2022, sujeitando-se às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a cessão gratuita, a título de comodato, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos seguintes veículos automotores de carga, de propriedade do COMODANTE:

I – Caminhão Trator

Marca/Modelo: DAF XF FTS 480 SSC

Placa: SXF9G99 – SC

Ano de fabricação/modelo: 2024/2025

Cor: Cinza

Chassi: 98PTSH430SB156011

II – Semi-reboque

Marca/Modelo: SR/LIBRELATO BTLOENCR 3E

Placa: SXP9G99 – SC

Ano de fabricação/modelo: 2024/2025

Cor: Preta

Chassi: 97T0LN603S2000075

1.2 O COMODATÁRIO declara que recebeu os veículos descritos neste contrato em plenas condições de uso e operacionalidade para fins de transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA 2ª – FINALIDADE

2.1 Os veículos objeto deste contrato são cedidos exclusivamente para utilização pelo COMODATÁRIO no exercício de sua atividade de transporte rodoviário de cargas, sendo vedado qualquer uso diverso, bem como a sucessão ou transferência da posse a terceiros sem prévia anuência escrita do COMODANTE.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO

3.1 O presente comodato vigorará pelo prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante instrumento escrito.

3.2 O presente contrato extinguir-se-á automaticamente, antes do termo final, na data em que for concluída a transferência do financiamento e da propriedade dos veículos ao COMODATÁRIO, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Veículos com Assunção de Financiamento celebrado entre as partes em 13 de março de 2026 e do respectivo aditivo.

3.3 Findo o prazo sem a conclusão da transferência e sem prorrogação expressa, o COMODATÁRIO obriga-se a restituir os veículos ao COMODANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas as disposições do Contrato Original e de seu aditivo quanto a eventuais direitos de retenção.

CLÁUSULA 4ª – GRATUIDADE

4.1 O presente comodato é celebrado a título gratuito, nos termos do art. 579 do Código Civil, não implicando qualquer contraprestação pecuniária direta pelo uso dos veículos durante o prazo deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1 Durante o período de vigência deste contrato, são obrigações do COMODATÁRIO:

- I – Utilizar os veículos exclusivamente para os fins previstos na Cláusula 2ª deste contrato;
- II – Manter os veículos em bom estado de conservação, realizando a manutenção preventiva e corretiva necessária;
- III – Arcar com todas as despesas operacionais, de combustível, pedágios, manutenção, reparos, impostos incidentes sobre a utilização, multas de trânsito e infrações praticadas durante o período do comodato;
- IV – Comunicar imediatamente ao COMODANTE qualquer sinistro, acidente, dano ou irregularidade envolvendo os veículos;
- V – Realizar a indicação de condutor sempre que necessário para transferência de pontuação da CNH; e
- VI – Restituir os veículos ao COMODANTE nas hipóteses e prazos previstos neste contrato e no Contrato Original.

CLÁUSULA 6ª – VINCULAÇÃO AO RNTRC E CADASTRO NA ANTT

6.1 O presente contrato destina-se, entre outros fins, a instruir o cadastro dos veículos junto ao Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução ANTT nº 5.982, de 30 de novembro de 2022.

6.2 O COMODATÁRIO é transportador rodoviário de cargas regularmente cadastrado junto à ANTT, responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulatórias inerentes à atividade durante a vigência deste contrato.

6.3 O COMODANTE autoriza expressamente o COMODATÁRIO a proceder ao cadastramento dos veículos em seu RNTRC, pelo prazo e para os fins previstos neste instrumento.

CLÁUSULA 7ª – RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 O COMODATÁRIO assume integral responsabilidade civil pelos danos causados a terceiros ou ao próprio COMODANTE em decorrência do uso dos veículos durante a vigência deste contrato, isentando o COMODANTE de qualquer responsabilidade por fatos ocorridos após a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO ANTECIPADA

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo dos direitos e obrigações já constituídos.

8.2 A rescisão antecipada pelo COMODATÁRIO não o exime do dever de restituição dos veículos no prazo fixado na notificação.

CLÁUSULA 9ª – VINCULAÇÃO AO CONTRATO PRINCIPAL

9.1 O presente contrato é acessório ao Contrato de Compra e Venda de Veículos com Assunção de Financiamento firmado entre as partes em 13 de março de 2026 e ao respectivo Primeiro Aditivo Contratual, prevalecendo o instrumento principal nas hipóteses de eventual antinomia.

CLÁUSULA 10ª – TÍTULO EXECUTIVO

10.1 O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 11ª – FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajaí/SC, 08 de maio de 2026.

COMODANTE
SUDDEN TRANSPORTES LTDA

COMODATÁRIO
SOMA CARGO TRANSPORTES LTDA

1ª TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____